



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.065, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação da Farmácia Cidadã 24 horas, localizada no cruzamento das Avenidas Brasil e Porto Alegre, no Centro, no Município de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Takeo Watanabe”, a Farmácia Cidadã, no cruzamento das Avenidas Brasil e Porto Alegre, no Centro, no Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2020.



ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 27 / 10 / 2020
Igor Galvão de Mattos



Preletura Municipal de Gornio
Publicado no Diário Oficial de Gornio
em 14 de Maio de 2014
145